



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.298

De 22 de setembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 100/2021 - E
De 13 de setembro de 2021
AUTÓGRAFO Nº 5.318 de 20/09/2021
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(367) 01.08.01.15.451.0030.1015.4.4.90.52.00R\$ 735.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Equipamento de Veículos e Maquinas
Ação: Aquisição de Veículos e Maquinas

TOTAL:R\$ 735.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit Financeiro apurado no exercício anterior, com recursos do Tesouro, em valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).

TOTAL:R\$ 735.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/09/2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 22 de setembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 56ª Sessão Extraordinária de 20/09/2021**